



TERMO DE REFERÊNCIA PARA RELATÓRIO DE MANEJO DA BIODIVERSIDADE AQUÁTICA NA REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL

1. Identificação:
 - 1.1. Número da autorização;
 - 1.2. Responsáveis Técnicos pela elaboração do relatório e respectiva ART;
 - 1.3. Identificação do empreendimento.
2. Breve descrição do empreendimento e suas características tipológicas, locacionais e de porte, que sejam ambientalmente relevantes.
3. Breve caracterização das áreas atingidas (ADA, AID e AII) e da área manejada:
 - 3.1. Identificação dos municípios, unidades de conservação, bacias hidrográficas, sub-bacias e principais corpos d'água.
 - 3.2. Descrição das diferentes classes de ambientes presentes e de suas áreas, absolutas e percentuais, considerando fitofisionomias, estágios sucessionais, uso do solo e tipos de corpos d'água;
 - 3.3. Descrição do clima e variação sazonal.
4. Descrição detalhada dos impactos negativos, reais ou potenciais, decorrentes da instalação ou operação do empreendimento, detectados nas fases de inventário ou monitoramento ou, na ausência deles, na literatura.
5. Objetivos gerais e específicos do projeto de manejo, com a explicitação de sua relação lógica aos impactos negativos do empreendimento e de como o manejo pretendia mitigá-los, repará-los ou compensá-los.
6. Descrição detalhada de todas as ações de manejo realizadas e metodologias empregadas, incluindo capturas, coletas, transporte de espécimes vivos, manejo *in situ* ou *ex situ*, insensibilização e abate, translocações, peixamentos, manejo de habitat, destinação a cativeiro e óbitos.
7. Descrição detalhada dos resultados e avaliação do sucesso alcançado pelo projeto no cumprimento de seus objetivos, com análise de suas implicações para a conservação da biodiversidade e dos serviços ecossistêmicos na área de influência do empreendimento.



8. Recomendações quanto à continuidade do manejo ou outras medidas necessárias à mitigação, reparação ou compensação dos impactos ambientais negativos do empreendimento.
9. Dados de tombamento dos espécimes que vierem a ser depositados em coleções biológicas.
10. Referências bibliográficas.
11. Arquivo vetorial eletrônico em formato shapefile (incluindo as extensões *.dbf, *.prj, *.shp, *.shx) ou *.kmz (Google Earth), utilizando Datum SIRGAS 2000 e Sistema de Coordenadas Geográficas (latitude e longitude), parametrizado conforme as normas vigentes da Infraestrutura de Dados Espaciais do SISEMA (IDE-SISEMA) e contendo os seguintes polígonos:
 - 11.1. ADA, AID e AII;
 - 11.2. Corpos hídricos com a identificação do tipo de ecossistema (lótico, lêntico ou intermediário) e da feição (nascentes, rios, reservatórios, lagos, lagoas marginais, brejos, áreas inundáveis e coleções de água temporárias);
 - 11.3. Unidades de Conservação e suas Zonas de Amortecimento;
 - 11.4. Bacias, sub-bacias e microbacias hidrográficas;
 - 11.5. Pontos de captura, manejo *in situ* ou coleta com a discriminação das atividades na tabela de atributos;
 - 11.6. Pontos usados na coleta para translocação
 - 11.6.1. Indicar na tabela de atributos os pontos de destino correspondentes e, quando possível, as espécies e respectivas quantidades ou biomassa.
 - 11.7. Pontos de soltura para translocação;
 - 11.7.1. Indicar, na tabela de atributos os pontos fonte correspondentes e, quando possível, as espécies e respectivas quantidades ou biomassa.
 - 11.8. Pontos de peixamentos
 - 11.8.1. Indicar, na tabela de atributos, as espécies e respectivas quantidades ou biomassa a serem peixadas.
 - 11.9. Barreiras naturais ou artificiais à dispersão dos organismos, se houver;
 - 11.10. Áreas e pontos de manejo de habitat com a discriminação das atividades na tabela de atributos.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
DIRETORIA DE PROTEÇÃO À FAUNA
GERÊNCIA DE PROTEÇÃO À FAUNA AQUÁTICA E PESCA

12. Lista dos registros de biodiversidade em arquivo fonte editável (*.xlsx ou *.odx), conforme formulário padrão para registro de ocorrências, eventos amostrais e dados biométricos disponibilizado no anexo XI e no sítio eletrônico do IEF, destacando:
 - 12.1. As passíveis de serem utilizadas como indicadoras de qualidade ambiental
 - 12.2. As constantes em listas oficiais de espécies ameaçadas
 - 12.3. As migratórias
 - 12.4. As invasoras
 - 12.5. As de relevância epidemiológica
 - 12.6. As cinegéticas
13. Justificativa quando houver impossibilidade de marcação, biometria ou identificação dos animais manejados.
14. Os documentos em meio impresso deverão ser rubricados por página e assinados pelos responsáveis técnicos pelos grupos taxonômicos.